

PREFEITURA DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução SEMDS nº 003, de 17 de março de 2020.

PUBLICADO

no, DOE-ITA, edição nº 49- CAMOZI PORTO NOISI SURVIT Regula as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos tendo em vista a necessidade de se evitar o contágio e propagação do COVID-19.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando os termos da declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde de que atualmente vivemos uma pandemia do novo coronavírus.

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalhão do servidor público e contratado e dá outras providências.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 30 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

Considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

Considerando as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ocorrida no dia 16 de março de 2020 para tratar do enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Considerando, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar que, no período compreendido entre os dias 17 e 27 de março de 2020, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os seguintes equipamentos: CRAS Ampliação, CRAS Jardim Imperial, CRAS Reta, CRAS Apolo, CRAS Visconde, CRAS Itambi, CREAS, Bolsa Família, Criança Feliz, CEAM e Vale Social, deverão funcionar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, conforme orientação das respectivas coordenações, apenas para atendimentos emergenciais.
- § único Durante o período acima ficam suspensas todas as atividades realizadas em grupo no âmbito de qualquer dos equipamentos citados.
- Art. 2º O Centro POP funcionará com número reduzido de funcionários e os serviços estarão restritos a banhos, entrega de lanche matutino e atendimentos emergenciais, estando suspensas quaisquer atividades em grupo ou manutenção de grupos de pessoas nas dependências do equipamento.
- Art. 3° A Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI e o Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionarão normalmente de maneira interna, estando suspensas por ora as visitas e atividades em grupo, devendo todas as orientações expedidas pelos órgãos de saúde ser rigorosamente seguidas.
- **Art. 4º** A Funerária Municipal, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionará normalmente, todavia, todas as orientações expedidas pelos órgãos de saúde deverão ser rigorosamente seguidas.
- Art. 5º Os funcionários maiores de 60 (sessenta) ou portadores de doenças crônicas estão suspensos de suas atividades laborais.



PREFEITURA DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaboraí, 17 de março de 2020.

ESTEVAN ASSIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Matrícula 37.632